



## BROCHIER - RS

---

### Lei nº291/1994

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 31 de maio de 1994

#### LEI Nº 291, DE 31 DE MAIO DE 1994.

**Autoriza o Poder Executivo a participar de Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.**

ARI JORGE KERBER, Prefeito Municipal de Brochier.

Faço saber que a Câmara Municipal de Brochier aprovou e eu sanciono a seguinte

#### **LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado:

**I** - Participar de Consórcio Intermunicipal de Saúde, para a consecução das seguintes finalidades:

**a)** Representar o conjunto dos Municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades, especialmente perante as demais esferas constitucionais do governo.

**b)** Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover e acelerar o desenvolvimento socioeconômico da região compreendida no território dos Municípios consorciados.

**c)** ações integradas de Saúde, visando à assistência médica universal

**Parágrafo Único** - O Consórcio somente será assinado com Executivos regularmente autorizados pelas respectivas Edilidades.

**Art. 2º** - É concedida isenção de Tributos Municipais que incidam ou venham incidir sobre bens, atos ou serviços do Consórcio.

~~**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito, na importância de até 25 URVs mensais, para fazer face às instalações e manutenções do Consórcio de que fala o artigo anterior.~~

**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir com importância de até R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais para fazer face às instalações, ampliação e manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde. ([Redação dada pela Lei 334, de 28 de março de 1995](#))

**Parágrafo Único** - O valor do Crédito a que se refere este artigo será atendido com recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias.



## BROCHIER - RS

---

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nº 260 e 284, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 31 de maio de 1994**

**Ass: ARI JORGE KERBER**

**Prefeito Municipal**